



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº. 31

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO; Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa, Crédito Especial na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros).

Artº. 2º. - A importância do Crédito em apreço se destina ao auxílio para aquisição de instrumentos musicais para fundação de uma orquestra nesta Cidade.

§ Único - A comprovação e prestação de contas da aplicação do auxílio de que tratam os artigos anteriores, serão regulamentadas pela Municipalidade em Decreto Executivo.

Artº. 3º. - Os recursos para fazerem face às despesas previstas na presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado neste exercício.

Artº. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO, 1º de SETEMBRO de 1950

(ANTONIO BENTO)

PREFEITO MUNICIPAL